



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24096/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tombada sob o nº **09/2024**, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Viária, Manutenção/Conservação, Capeamento e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de São Leopoldo, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 27/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 27/11/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.**

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: *"clique aqui e efetue seu cadastro"*, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL DE EXECUÇÃO, EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1 Constitui objeto deste a: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Viária, Manutenção/Conservação, Capeamento e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de São Leopoldo, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados nas ruas da área urbana de São Leopoldo listadas pela Fiscalização.

1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

1.3.1 O prazo previsto para a execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.3.2 A execução dos serviços iniciará em até 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da **Ordem de Início**, devendo a licitante vencedora estar com as condições de habilitação em perfeita regularidade.
- 1.3.3 A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.3.4 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto da Concorrência e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

VISTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3 Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 3.4 Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home> e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 4.2 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção “Esqueceu a sua senha?” que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo admincompras@procergs.rs.gov.br, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no 51 3210-3708.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.

- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.3 **Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**

- 6.4 **Serão desclassificados os anexos das propostas que:**

6.4.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital:

6.4.2 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.4.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

6.4.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.10 O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.9 **As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:**
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.12 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação:
- 10.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.1.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art 63 da Lei n 14.133/21.
- 10.1.2.4 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação Jurídica:

- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

11.2 Regularidade Fiscal:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4 Qualificação Econômico Financeira:

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.2 Apresentar **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados de acordo com a IN- Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC) nº 107/2008 ou Decreto nº 6022/2007 – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme tabela que segue:

DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL EXIGÍVEL PARA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	ME E EPP - (LEI 123/2006)	EMPRESA DE MÉDIO PORTE/ DEMAIS (fat.até 300 milhões)	S/A OU EMPRESA DE GRANDE PORTE (fat.acima de 300 milhões)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balço Patrimonial (BP)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Notas Explicativas (NE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Obs. A S/A e EGP estão dispensadas de apresentar a DRA e a DMPL quando apresentar a DLPA.

11.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais, sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
- 11.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercícios (DRE) devem estar, obrigatoriamente, comprovados registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 11.4.6 Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- 11.4.7 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,5 \text{ ou maior}$$

Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,5 \text{ ou maior}$$

Solvência Geral – SG:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,5 \text{ ou maior}$$

Índice de Endividamento Geral – IEG: = 0,5 ou menor

$$\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = 0,5 \text{ ou menor}$$

Índice de Endividamento de Curto Prazo - IEC: = 0,3 ou menor

$$\frac{\text{PC}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = 0,3 \text{ ou menor}$$

- 11.4.8 Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante deverá comprovar o patrimônio líquido da pessoa jurídica de no mínimo 10% do valor contratual:
- 11.4.8.1 A comprovação referida no subitem anterior deveser feita relativamente á data de convocação, admitida a atualização.

11.5 Qualificação Técnica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.5.1 Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.5.2 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução de obras de engenharia.
- 11.5.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante.
- 11.5.3 Apresentação do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 11.5.3.1 Para atendimento do item apresentar prova da licitante possuir profissional em seu quadro funcional permanente, da seguinte forma:
- 11.5.3.1.1 Cópia do Contrato Social e suas posteriores alterações, quando se tratar de sócio da empresa, para verificar sua efetiva participação no quadro societário da mesma.
- 11.5.3.1.2 Contrato de trabalho ou cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha registro de empregados, com visto do órgão competente, quando se tratar de vínculo empregatício.
- 11.5.3.1.3 A comprovação do vínculo como profissional autônomo ou entre pessoas jurídicas será efetuada pelo contrato de prestação de serviços.
- 11.5.3.1.4 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 11.5.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente – CREA, quando for o caso.
- 11.5.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas do Quadro 1:

Descrição	50% de	Un.
Macadame Seco / Rachão	3.344,53	m ³
Base de Brita Graduada	4.000,00	m ³
Assentamento de Meio-fio de concreto	10.254,00	m
Pintura de ligação com emulsão RR-2C	172.000,00	m ²
Imprimação com asfalto diluído CM30	20.000,00	m ²

VISTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Capeamento Asfáltico em CBUQ (m ³)	3.170,00	m ³
Recomposição de pavimento Asfáltico	11.000,00	m ²
Fresagem	21.000,00	m ²
Assent. de Tubos de Concreto Simples DN 600mm – PS1	700,00	m
Assent. de Tubos de Concreto Armado JE DN 1200mm – PA2	200,00	m
Assent. de Tubos de Concreto Armado JE DN 1500mm – PA2	150,00	m
Escoramento contínuo (Madeira e Blindado)	1.200,00	m ²
Poços de Visita PV1/PV2	82,00	un
Bocas de lobo simples/máxima eficiência	90,00	un
Execução de passeio de concreto armado/blocos de concreto	6.000,00	m ²

11.5.5.1 Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados de obras executadas que atendam o item exigido neste TR, no Quadro 1.

11.5.5.2 No caso da licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestados de obras, referentes a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da licitante na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo.

11.5.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.6 Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo disposto no Edital, conforme ANEXO DO EDITAL:

11.5.6.1 Apresentar Atestado de Visita Técnica – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas.

11.5.6.2 Os licitantes deverão agendar visita, até 03 (três) dias de antes da data de abertura da licitação, por correio eletrônico ou telefone: E-mail: semov.departamentotecnico@saoleopoldo.rs.gov.br; Telefones: (51) 2200-0676 e (51) 2200-0693.

11.5.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

11.6 **Do Certificado de Registro Cadastral:**

11.6.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de **Regularidade Fiscal** que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.6.2 Esta substituição somente será válida se apresentada a **Declaração** emitida pelo SICAF, onde constem os prazos de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

11.6.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela *INTERNET*.

12 **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

12.1 **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Agente de contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.**

13 **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 **Impugnações ao ato convocatório da Concorrência Eletrônica poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.**

13.2 **As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.**

14 **DOS RECURSOS:**

14.1 Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

14.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.2 julgamento das propostas;

14.1.3 ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

14.1.4 anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

14.3.1 **a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inhabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.**

14.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 **O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Agente de Contratação (pregoeiro) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s)**

VISTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, exclusivamente por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ORDEM DE INÍCIO E DA GARANTIA:

16.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

16.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

16.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

16.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

16.6 Os documentos serão aferidos pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, que aceitará ou rejeitará por meio de parecer fundamentado encaminhará para a Gestora do Contrato que comunicará formalmente à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para dar início ao prazo para a assinatura do contrato.

16.7 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.7.1 A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

16.7.2 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS:

16.7.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no Quadro 2, promovendo sua substituição quando necessário.

16.7.2.1.1 Quadro 2 usinas:

Quantidade Mínima	Equipamento
-------------------	-------------

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

01 unidade	Motoniveladora
02 unidades	Escavadeiras Hidráulicas
02 unidades	Retroescavadeiras
01 unidade	Caminhão pipa
05 unidades	Caminhões basculantes (caçamba)
01 unidade	Caminhão espargidor
01 unidade	Rolo compactador liso vibratório
01 unidade	Rolo compactador tipo pé de carneiro
01 unidade	Rolo compactador com pressão varável
01 unidade	Rolo compactador de pneus
01 unidade	Vibroacabadora de asfalto
01 unidade	Fresadora de asfalto largura mínima 1,0m
01 unidade	Placa vibratória
01 unidade	Usina de Asfalto

16.7.3 APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

16.7.3.1 Deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de disponibilidade devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da contratada, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal.

16.7.4 LICENÇAS:

16.7.4.1 Fornecer as Licenças de Operação (LO) emitidas pela FEPAM ou órgão competente, e Registro no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPN (este último quando aplicável), dos seguintes itens:

Licenças
1- Fábrica de artefatos de concreto (tubos/meios-fios)
2- Usina de asfalto
3- Jazida de argila
4- Jazida de pedra (pedreira/britagem)
5- Jazida de areia

16.7.4.1.1 No caso da licitante contar com jazidas, usina de asfalto ou fábrica de artefatos de concreto de terceiros, deverá ser anexada declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da proprietária, com firma reconhecida em cartório, além da apresentação das Licenças de Operação emitida pela FEPAM ou órgão competente e Registro no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPN (este último quando aplicável).

16.8 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato conforme abaixo:

16.8.1 A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o preço global do contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

16.8.1.1 caução em dinheiro ou título da dívida pública;

16.8.1.2 seguro – garantia;

16.8.1.3 fiança – bancária.

16.8.2 Caso a garantia seja em dinheiro, deverá ser efetuada em depósito identificado, em favor da prefeitura Municipal de São Leopoldo, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – **PREFEITURA LICITAÇÕES, agência 0410 – SÃO LEOPOLDO, conta 04.079291.0-5.**

16.8.3 A **ADJUDICATÁRIA** responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Na vigência do Contrato, a **ADJUDICATÁRIA** estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

17.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a **ADJUDICATÁRIA** tenha concorrido.

17.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:

17.1.2.1 Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

17.1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

17.1.2.3 Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou Contrato ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento.

17.1.2.4 Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 14.133/2021, Termo de Referência, Contrato e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.3 No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a **ADJUDICATÁRIA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas à Concorrência Eletrônica, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Agente de Contratação.
- 18.1.1 É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 18.5 A Concorrência Eletrônica poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) desta Concorrência Eletrônica não implicará direito à contratação.
- 18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133, e alterações posteriores.

19 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 19.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 19.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 19.4 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 19.5 Anexo IV – Termo de Referência
- 19.6 Anexo V – Memorial Descritivo
- 19.7 Anexo VI – Planilha Orçamentária
- 19.8 Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro
- 19.9 Anexo VIII – Quadro de Composição de BDI
- 19.10 Anexo IX – Planilha de Encargos Sociais
- 19.11 Anexo X – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 19.12 Anexo XI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- 19.13 Anexo XII – Segurança do Trabalho e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

São Leopoldo, 25 de outubro de 2024.

Samuel de Mello Rodrigues
Agente de Contratação

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2024

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Viária, Manutenção/Conservação, Capeamento e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de São Leopoldo, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, n°. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n°. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Concorrência Eletrônica n°. 09/2024, que se realizou em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto deste a: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Viária, Manutenção/Conservação, Capeamento e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de São Leopoldo, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA):

- 2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados nas ruas da área urbana de São Leopoldo listadas pela Fiscalização.
- 2.2 **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
- 2.2.1 O prazo previsto para a execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV.
- 2.2.2 A execução dos serviços iniciará em até 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da **Ordem de Início**, devendo a licitante vencedora estar com as condições de habilitação em perfeita regularidade.
- 2.2.3 A **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

data do recebimento definitivo do objeto. (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 2.2.4 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

- 3.1 O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de (____), a ser pago em parcelas mensais, conformemedição, pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.1.1 O preço referente à mão-de-obra é de R\$_____(_____).
- 3.1.2 O preço referente ao material é de R\$_____(_____).
- 3.1.3 A porcentagem de BDI é de %_____(_____).
- 3.2 As despesas para execução do objeto do presente projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 2024/1649 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo; Programa de Trabalho: 23.03.15.452.0010.2240 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA; CALÇAMENTO, ASFALTO E ESTRADAS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados; Rubrica Item: 4.4.90.51.91.22.00.00 – INVESTIMENTOS EM RECUPERAÇÃO DE ASFALTOS.
- 3.3 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
- 3.3.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;
- 3.3.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 3.4 Fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço dos serviços executados serão efetuados pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, de acordo com o Boletim de Medição, devidamente acompanhado do laudo de vistoria da Fiscalização da Obra, atestado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: CCE 09/2024

- 4.5 O contrato será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, quando será aferido o serviço por preço certo das unidades determinadas, conforme a proposta comercial, da **CONTRATADA**.

4.6 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA:**

4.6.1 Ao final de cada mês ou etapa da execução contratual, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, denominada Boletim de Medição (BM). A planilha deve ser encaminhada em software de planilhas, com células de cálculo arredondadas a 2 casas decimais com utilização da fórmula ARRED.

4.6.2 Com o Boletim de Medição (BM), deverá ser apresentado o 'as built' do trecho executado, contendo as devidas cotas e medidas correspondentes aos serviços realizados:

4.6.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.6.2.2 A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.6.2.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

4.6.2.3.1 Não produzir os resultados acordados;

4.6.2.3.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

4.6.2.3.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6.2.4 A utilização do Boletim de Medição (BM) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.6.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 4.6.3.1 A medição dos serviços executados serão em acordo com a planilha de serviços contratado e serão medidos em suas unidades correspondentes.
 - 4.6.3.2 A medição deverá ser apresentada através de Boletins de Medição com padrão definido pela Fiscalização e entregue em períodos mensais, ou a critério da fiscalização em casos extraordinários.
 - 4.6.3.3 A **Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV** – a seu critério, quando julgar necessária a realização de testes do material entregue, para comprovar a sua qualidade, poderá, às suas expensas, realizar a inspeção do material, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
 - 4.6.3.4 Todos os materiais a serem fornecidos para as obras deverão ser inspecionados conforme determinam as normas vigentes da ABNT e normas referenciadas no presente TR, e terem seus laudos dos devidos lotes apresentados para apreciação da Fiscalização e posterior faturamento da medição.
 - 4.6.3.5 Acompanhado do Boletim de Medição deverão ser apresentados Laudos Técnicos, que comprovem atendimento das características dos artefatos de concreto utilizados nas obras, contemplando os ensaios de resistência à tração, de absorção de água e comprovação de suas características, as normas ABNT NBR 9781/2013 e NBR 8890/2020, elaborados por laboratório de terceira parte, preferencialmente acreditados pelo INMETRO, com data de emissão dentro do período da execução da obra.
 - 4.6.3.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
 - 4.6.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.4 Recebimento Provisório e Definitivo da Obra:**
- 4.6.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao término da obra, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal técnico e gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
 - 4.6.4.2 A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 4.6.4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.6.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6.4.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.6.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 5.2.4 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito;
- 5.2.5 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 5.2.6 Analisar a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.
- 5.2.7 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução do Contrato.
- 6.2.5 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista no Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.2.8 Prestar o serviço do objeto, disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do Contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações técnicas.
- 6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto do Contrato.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência.
- 6.2.11 No ato da realização dos serviços, é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a Proposta comercial e com o empenho fornecido.
- 6.2.12 **Obrigações quanto aos materiais utilizados na Execução:**
- 6.2.12.1 Fornecer os materiais na forma ajustada, garantir a qualidade, conformidade e adequação do objeto descrito neste Termo de Referência, assim como, a garantia de substituição quando estiver em desconformidade no prazo estabelecido.
- 6.2.12.2 Manter durante toda a vigência contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.2.12.4 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante.
- 6.2.12.5 Utilizar na obra as peças fabricadas em concreto armado com o aço tipo CA-60 ou CA-50 como armadura.
- 6.2.12.6 Manter os agregados das misturas dos concretos sem estar contaminados com substâncias químicas e/ou presença de material orgânico, conforme preconiza a NBR 7211.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.12.7 O concreto utilizado na fabricação deve apresentar uniformidade, sem deformações que comprometam a resistência e utilidade das peças.
- 6.2.12.8 As dimensões e/ou especificações das peças devem obedecer à padronização usual estabelecida para suas aplicações e as indicadas neste Termo de Referência.
- 6.2.12.9 Os tubos de concreto são com ponta e bolsa, do Tipo Simples (PS) ou Armado (PA), conforme a solicitação, utilizados em rede de águas pluviais. O processo de fabricação, teste e normatização deve obedecer ao prescrito na NBR-8889/2007 e NBR-8890/2008.
- 6.2.12.10 Todas as peças fabricadas em concreto devem apresentar resistência e durabilidade, forma homogênea, sem reparos estruturais ou emendas que comprometam a resistência e estética das peças.
- 6.2.12.11 As peças não podem apresentar fissuras que comprometam o emprego das mesmas, sendo aceito microfissuras que não reduzam a resistência mecânica de cada peça.
- 6.2.12.12 O concreto a ser utilizado na fabricação do meio-fio deverá obedecer ao prescrito na NBR 6118/2014, dosado para uma resistência característica à compressão mínima (fck) min. de 20Mpa.
- 6.2.12.13 Os sacos de Cimento Portland e Cal Hidratada devem estar adequadamente acondicionados e fechados, sem sinais de empedramento, sem a presença de rasgos, molhados e/ou manchados pela impregnação de produtos estranhos ou desconhecidos e quaisquer outros problemas que possam prejudicar o uso e o desempenho dos produtos. O cimento, do tipo Portland Pozolânico, deverá ser ensacado, com sacos de 50 kgf, resistência de 32 MPa, com data de validade sempre menor que 20 dias.
- 6.2.12.14 Os sacos de Cimento Portland e Cal Hidratada devem conter os registros de data de fabricação, marca e nome do fabricante, tipo e classe, massa líquida do saco, no caso do Cimento Portland deve estar em conformidade a NBR 5736.
- 6.2.12.15 A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, a **CONTRATANTE** pode rejeitar a carga dos materiais, total ou parcial, caso não satisfaça aos prescritos e exigidos neste Termo de Referência.
- 6.2.12.16 A brita deve ser derivada de fragmentação de rochas basálticas, com dimensões não maiores que a dimensão máxima por Norma, conforme classificação da ABNT e suas Normas de caracterização e ensaios laboratoriais.
- 6.2.12.17 A areia fornecida deverá ser quartzosa, natural e de granulometria fina, média e grossa. Deve ser limpa e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica e outras impurezas, conforme classificação da ABNT e suas Normas de caracterização e ensaios laboratoriais.
- 6.2.12.18 O saibro deverá ser entregue e ser isento de matéria orgânica e substâncias prejudiciais e deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade:
- 6.2.12.18.1 % passando na peneira 200 – máximo de 15%;
- 6.2.12.18.2 CBR mínimo = 25;
- 6.2.12.18.3 Expansão máxima= 0,5%;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

6.2.12.18.4 A argila a ser entregue deverá satisfazer os seguintes requisitos de qualidade;

6.2.12.18.5 ISC superior a 12% e expansão menor que 1%.

6.2.13 Equipamentos Mínimos:

6.2.13.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no Quadro 2, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2.13.1.1 Quadro 2 usinas:

Quantidade Mínima	Equipamento
01 unidade	Motoniveladora
02 unidades	Escavadeiras Hidráulicas
02 unidades	Retroescavadeiras
01 unidade	Caminhão pipa
05 unidades	Caminhões basculantes (caçamba)
01 unidade	Caminhão espargidor
01 unidade	Rolo compactador liso vibratório
01 unidade	Rolo compactador tipo pé de carneiro
01 unidade	Rolo compactador com pressão variável
01 unidade	Rolo compactador de pneus
01 unidade	Vibroacabadora de asfalto
01 unidade	Fresadora de asfalto largura mínima 1,0m
01 unidade	Placa vibratória
01 unidade	Usina de Asfalto

CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA):

7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 3% (três por cento) do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133/2021.

7.2 O ressarcimento da quantia será efetuado mediante protocolo da **CONTRATADA**, após a emissão do Certificado de Conclusão Definitivo da obra, sendo esta solicitação de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA (PENALIDADES):

8.1 Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

8.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 8.1.2.1 Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada.
- 8.1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada.
- 8.1.2.3 Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou Contrato ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento.
- 8.1.2.4 Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 14.133/2021, Termo de Referência, Contrato e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.2 No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.

CLÁUSULA NONA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 9.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.
- 9.2 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO):

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6 A Contratada designará formalmente o responsável técnico pela execução, devidamente registrado no CREA-RS, antes do início das obras, com a emissão de ART de execução, indicando na mesma os quantitativos e especificação dos serviços em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.7 A Contratada deverá manter responsável técnico da empresa no local da execução do objeto durante o período diurno e quando for solicitado pela contratante.
- 10.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do responsável técnico, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 10.9 **GESTOR DO CONTRATO:**
- 10.9.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Para este TR será designada a servidora **Engenheira Nívea Schiavon, Matrícula 87.575, CREA-RS 109410.**
- 10.10 **FISCAL DA OBRA:**
- 10.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, termo de referência e especificidades da obra conforme projeto, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Para este TR será designado o **Fiscal da obra – Engenheiro Civil Paulo Roberto Kumer, Matrícula 55.042, CREA-RS 62259.**
- 10.10.2 O fiscal técnico do contrato anotará no diário de obras todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.10.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.10.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (SUBCONTRATAÇÃO):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 13.1 A subcontratação do objeto contratual principal não é admitida. No entanto, a subcontratação de serviços complementares, que não constituam o objeto principal do contrato, poderá ser autorizada mediante prévia e expressa aprovação do fiscal da obra, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.
- 13.2 A **CONTRATADA** apresentará à contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 13.3.1 A autorização dada pela **CONTRATANTE** é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.
- 13.3.2 Cabe à **CONTRATADA** zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
- 13.3.3 Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

Ary José Vanazzi

Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Concorrência Eletrônica nº. 09/2024

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Viária, Manutenção/Conservação, Capeamento e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de São Leopoldo, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$.....(.....), conforme planilha a seguir.
 - 1.6.1 O preço correspondente à mão de obra é de R\$ _____ (_____).
 - 1.6.2 O preço correspondente aos materiais é de R\$ _____, _____(_____).
 - 1.6.3 A Porcentagem de BDI é de %, _____ (_____).

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MATERIAIS (R\$)	PREÇO MÃO DE OBRA (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Viária, Manutenção/Conservação, Capeamento e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de São Leopoldo, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.			
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:			
BDI %:			
Encargos Sociais %:			

OBS:

*****Igualmente deverá ser apresentado os ANEXOS VI - PLANILHA ORCAMENTARIA; VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO do edital, discriminando o preço proposto no Anexo II.1.**

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PREELIMINAR
Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 09_24 _ANEXO III_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 09_24 _ ANEXO IV _ TERMO DE REFERÊNCIA”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

“CCE 09_24 _ANEXO V_ MEMORIAL DESCRITIVO”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 09_24 _ANEXO VI_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VII

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 09_24 _ANEXO VII_ CRONOGRAMA FINANCEIRO”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VIII
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 09_24 _ANEXO VIII_ QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IX
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 09_24 _ANEXO IX_ PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, representante da Empresa, _____, CNPJ n° _____, compareceu no **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, por ocasião da licitação: **Concorrência Eletrônica**, tombada sob o n° **09/2024**, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Viária, Manutenção/Conservação, Capeamento e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de São Leopoldo, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente.

São Leopoldo ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

Nome:
Cargo:
Matrícula:
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, representante da Empresa, _____, CNPJ nº _____, renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da licitação: **Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº 09/2024, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Viária, Manutenção/Conservação, Capeamento e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de São Leopoldo, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta em nome da empresa que represento.

São Leopoldo ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

Nome:
Cargo:
Matrícula:
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO XII
ANEXO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Conforme documento anexo intitulado:

“CP 09_24 _ ANEXO XI_ SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Carina da Cunha Sedrez
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO

.....
ASJUR/SECOL